

PARECER CME Nº 001/2017

Orienta a SEMED, sobre como proceder na regularização da vida escolar dos alunos Isac Eduardo de Souza e Abraão Yudy Silva Takeshita.

O Conselho Municipal de Educação recebeu Ofício nº 18, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal da Educação, que solicita orientações referentes à vida escolar dos alunos Isac Eduardo de Souza e Abraão Yudy Sillva Takeshita.

A Secretaria Municipal da Educação relata que:

“No mês de Janeiro de 2017, o senhor Anderson de Souza esteve na Secretaria Municipal da Educação à procura de vagas para dois meninos: seu filho, Isac Eduardo de Souza, 10 anos, para o 5º ano e para seu enteado, Abraão Yudy Silva Takeshita, 09 anos, para o 4º ano do Ensino Fundamental. A família está vindo de Curitiba. Esta secretaria fez contatos com as escolas municipais e verificou a disponibilidade das vagas na EMEF Madre Teresa. O responsável foi orientado a se dirigir à escola para solicitar os atestados de vagas e então, posteriormente, efetivar as matrículas. Porém, no dia 21/02/2017, seu Anderson retornou à secretaria pedindo ajuda, pois não havia conseguido efetivar as matrículas das crianças uma vez que a escola anterior, E.M. Prof. Rejane Maria Silveira Sachette, Curitiba-PR, não enviou as transferências das crianças. Em contato telefônico com a escola citada, recebemos a informação de que não poderia enviá-las, pois falta histórico de anos anteriores dos alunos. Continuando a busca, esta secretaria fez contato com seis escolas, nos estados do Paraná e São Paulo, as quais o responsável informou que as crianças teriam estudado, mas não foi possível localizar o histórico escolar do Isac, referente ao 1º Ano e do Abraão, referente ao 2º ano. As escolas declararam que as crianças realizam matrícula e não concluem o ano letivo e pedem transferência, por isso não expedem histórico. Apesar de toda pesquisa realizada, não foi possível encontrar histórico escolar do aluno Isac que comprove a conclusão do 4º ano, que o colocaria, hoje, no 5º ano. O mesmo se repete com o aluno Abraão, não encontrando registro de conclusão do 3º ano, que o colocaria no 4º ano, hoje. Diante do exposto, solicitamos orientação quanto ao procedimento adequado para estes casos, uma vez que as crianças ainda estão com as matrículas efetivadas”.

O Conselho Municipal de Educação analisou a situação apresentada e orienta que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa, siga rigorosamente o que é expresso em seu Regimento Escolar, mais especificamente, no item 3.9 sobre “CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS”.

Desta forma, a partir do procedimento realizado (classificação), com base em conteúdos de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívar s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

3º e 4º anos, ficarão, os alunos respectivamente, Abraão e Isac, devidamente classificados para o 4º e 5º ano. Caso os alunos não atinjam as competências e habilidades estabelecidas nos instrumentos avaliativos de 3º e 4º anos, os alunos acima citados deverão ser matriculados no 3º ano e 4º ano do Ensino Fundamental. Podendo, assim, ter este processo registrado em seu histórico escolar, regularizando a situação dos mesmos.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de Março de 2017.

Augusto de Fraga Cardoso

Carla Meregalli de Oliveira

Cristiane da Silva Vargas

Eliandra Rosa dos Santos

Irani Pacheco

Joseane Freiburger Gil

Josefina Rancheski Hablich

Luisa Ourique Cardoso Ramos

Maria Regina Ferreira

Renata Becker Krás Borges

Silvani da Silva Ramos

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 07 de Março de 2017.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME